



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1066/2022

Altera a redação do artigo 1º da Lei 1012/2020, e dá outras providências.

O Povo do Município de Serranos/MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica acrescido ao artigo 1º da Lei 1012/2020 um cargo de "Auxiliar Administrativo" com a seguinte função e remuneração:

CARGO	QUANTIDADE	PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL
Auxiliar de Secretaria	01	Ensino Fundamental Completo	40 h	R\$ 1.212,00

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém

Prefeitura Municipal de Serranos, 15 de agosto de 2022.

Marcelo Azevedo Carvalho
Prefeito Municipal